



ELEIÇÕES 2024 - PORTARIA Nº 01/24

Na qualidade de presidente da Diretoria Executiva da ABCPAINT, em razão dos poderes que me são conferidos pelos Estatutos Sociais, em especial arts. 52; 75; 89, par.unico, e no uso de minhas atribuições;

Considerando que no dia de ontem, 22/02/2024, data limite, duas chapas se inscreveram às eleições previstas para o dia 22/04/2024, em Assembléia regularmente convocada;

Considerando que as eleições devem obedecer as regras Estatutarias e os princípios regulamentares, de lisura, transparência e publicidade, Determino:

1) sejam os dois (02) requerimentos de inscrição publicados, por cópia, afixados na sede da ABCPAINT, em mural específico para a publicidade das decisões eleitorais, em local de fácil verificação e acesso a todos os associados;

2) nomear a COMISSÃO ELEITORAL, a ser composta por associados não integrantes de qualquer das chapas concorrentes, a saber:

1) Presidente da Comissão: Rafael Afonso Daia, associado desde 14/03/2017;

2) MEMBRO ASSOCIADO: Thomas Bernardus Gerardus Eysink, associado desde 05/08/2004;

3) MEMBRO NÃO ASSOCIADO, ADVOGADO: Dra. Isabella Barreto Bellinetti, OAB 460.342.

As decisões da Comissão, sempre observado o princípio colegiado e a maioria, deverão ser fundamentadas, observado os Estatutos e demais regramentos aplicáveis, inclusive o Eleitoral Brasileiro, Lei da Ficha Limpa, dentre outros.

Tome-se, em termo próprio, individual, o compromisso dos nomeados, publicando-os, inclusive no mural eleitoral.

3) Que os setores administrativo e financeiro da ABCPAINT operem a verificação individual de cada uma das chapas, relativamente à qualidade de associado de seus membros, tempo de associado e da assinatura dos membros/candidatos, conforme o padrão registrado na ABCPAINT, certificando a semelhança; número de animais e data de aquisição; regularidade de pagamento de anuidades e emolumentos, apontando eventual inadimplemento superior a 6 meses; existência, no caso de perda



de direitos eleitorais, de requerimento de reabilitação de direitos, e demais requisitos exigíveis.

4) Forme-se, com as informações, processos eleitorais específicos, autuados em pastas próprias de cada uma das chapas, remetendo-os, no prazo máximo de 5 (cinco dias), à COMISSÃO ELEITORAL, para análise e deliberações;

5) As chapas, por seus candidatos à presidente, devem, doravante, endereçar pedidos ou realizar requerimentos, sempre por escrito devidamente protocolados na sede da ABCPAINT, diretamente à COMISSÃO ELEITORAL.

6) Após a análise DA COMISSÃO ELEITORAL sobre os pedidos de inscrição, inclusive de eventuais impugnações, com o respectivo PARECER de admissão ou rejeição da inscrição de cada uma das CHAPAS, caberá à Diretoria Executiva da ABCPAINT deliberar, nos termos Estatutários, cabendo, contra a decisão, de admissão ou indeferimento da inscrição, recurso com efeito suspensivo;

7) abre-se, com a publicidade das inscrições das chapas, a partir desta data, o prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações de CHAPA, por falta de requisitos de qualquer de seus membros, por meio de impugnação escrita e assinada por associado no gozo de seus direitos, devidamente protocolada na sede da ABCPAINT, dirigida à Comissão Eleitoral;

8) Afixe-se esta deliberação no mural eleitoral, para a devida publicidade; publique-se-a no site da ABCPAINT e mídias oficiais; remeta-se aos candidatos a presidência das chapas, pelo e-mail cadastral, a presente decisão e cópias dos pedidos de inscrição protocolados; notifique-se os nomeados a compor a Comissão Eleitoral, para a ciência e formal assinatura no termo de compromisso, com o início dos trabalhos; cumpra a secretaria e tesouraria as deliberações e dê-se desta Portaria ciência, por e-mail, a todos os membros da Diretoria Executiva da ABCPAINT.

Bauru, 23 de fevereiro de 2024.

Sérgio Serra Thome Filho
Presidente da Diretoria Executiva da ABCPAINT